

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

Ilha de Caratateua (PA), 02 de setembro de 2020.

DO: CONTROLE INTERNO
PARA: PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187.0549/2020.

ASSUNTO: TERMOS ADITIVOS POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2018-FUNBOSQUE.

O Processo em análise se iniciou por deflagração do memorando n° 174/20-CA de 06 de agosto de 2020 (fls.02) do coordenador administrativo da Fundação, referente à necessidade de prorrogação do período de vigência dos termos aditivos aos Contratos relativos ao Pregão Presencial n° 70/2018-FUNBOSQUE, cujo objeto é contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar fluvial e terrestre. Segue abaixo lista dos termos aditivos aos contratos:

CONTRATADO	TERMO ADITIVO	CPF	ÍNICIO DA VIGÊNCIA
JOSÉ CARLOS MORAES	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 93/2018	012.800.892-02	02/09/2020
EDER RIBEIRO CAMPOS	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 94/2018	625.382.332-91	02/09/2020
PEDRO SOUZA FREITAS	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 95/2018	005.654.492-81	02/09/2020
RONALDO FERREIRA ALVES DA COSTA	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2018	198.040.162-49	02/09/2020
JOSÉ LUIZ MORAES CARDOSO CAMPOS	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2018	694.927.352-53	02/09/2020
FERDELINO SÁ DA SILVA	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 98/2018	015.016.592-78	02/09/2020
RONIVALDO NASCIMENTO MADUREIRA	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2018	703.440.862-91	02/09/2020
FLÁVIO GOMES DE LIMA	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2018	379.689.392-91	02/09/2020

Às fls.04 segue memorando n° 010/20-CT de 05 de agosto de 2020 para subsidiar a necessidade de perpetuação dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

Ressalta-se que a continuação dos serviços de transporte escolar é de primordial importância para a manutenção regular das atividades pedagógicas e administrativas desenvolvidas por esta Fundação, em obediência ao disposto no art.11, inciso VI, da Lei nº 9.394/96.

É de incomensurável relevância elucidar que, via de regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular.

Entretanto, o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital e no Contrato;
- b) não haver solução de continuidade nas prorrogações;
- c) que o serviço prestado seja de natureza contínua;
- d) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- e) anuência da Contratada;
- f) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- g) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de sessenta ou quarenta e oito meses, conforme o objeto e hipótese contratual;
- h) se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior.

Nesse diapasão, em observância as regras insculpidas no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, deu-se início à efetivação dos tramites para os aditivos por prorrogação de prazo aos contratos acima elencados, levando-se em conta os princípios norteadores da administração Pública, economicidade, moralidade, eficiência e publicidade dos atos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Outrossim, no caso em tela, em cumprimento ao estatuído no nosso ordenamento jurídico e em cumprimento ao disposto na cláusula contratual dezenove, parágrafo único, dos contratos originários, serão corrigidos ou reajustados com base no valor do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tabela do cálculo do IPCA em anexo (fls.18) cujo percentual utilizado foi de 2.44% (51/53).

CONTRATADO	TERMO ADITIVO	VALOR MENSAL
JOSÉ CARLOS MORAES	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 93/2018	R\$ 16.889,82
EDER RIBEIRO CAMPOS	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 94/2018	R\$ 15.883,83
PEDRO SOUZA FREITAS	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 95/2018	R\$ 8.912,28
RONALDO FERREIRA ALVES DA COSTA	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2018	R\$ 17.620,47
JOSÉ LUIZ MORAES CARDOSO CAMPOS	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 97/2018	R\$ 16.942,76
FERDELINO SÁ DA SILVA	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 98/2018	R\$ 16.942,76
RONIVALDO NASCIMENTO MADUREIRA	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 99/2018	R\$ 19.378,28
FLÁVIO GOMES DE LIMA	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 100/2018	R\$ 14.337,81

A Presidente da Fundação, por meio de justificativa (fls.108) exarou a necessidade de prorrogação dos termos aditivos aos contratos, com o fulcro precípua de garantir o transporte escolar regular dos alunos e servidores da Fundação.

Ressalvo que não foi anexado ao processo em epígrafe mapa comparativo de preços, para confirmação da vantajosidade dos preços praticados no mercado pelos contratados, porém com o escoamento do tempo para realização dos termos aditivos e em razão das peculiaridades do caso, as assinaturas dos termos aditivos com os contratados do Pregão Presencial n° 70/2019-FUNBOSQUE tornam-se imprescindíveis para a manutenção do transporte escolar fluvial e terrestre.

“Educando gerações para a sustentabilidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

Dando prosseguimento aos tramites processuais foi emitido despacho do setor de planejamento (fls.45/46) em observância ao Relatório de Proposta Setorial exercício financeiro 2020 (fls.43/44-49/50), declarando a comprovação de saldo orçamentário para atendimento do pleito nos meses de setembro a dezembro de 2020, no valor de R\$ 507.633,20 (quinhentos e sete mil seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos). Importante salientar que é necessária, no exercício financeiro 2021 a realização dos apostilamento dos termos aditivos contratuais para cumprimento integral da demanda. O valor global dos aditivos contratuais é de R\$ 1.522.896,12 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos).

Os valores a serem pagos cumprirão a seguinte execução orçamentária:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.361.0002
ATIVIDADE: 2030
FONTE: 1111010000
FUNDO:7-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390360000
SUB AÇÃO: 004
TAREFA: 002

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.361.0002
ATIVIDADE: 2029
FONTE: 1111010000
FUNDO:7-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390360000
SUB AÇÃO: 004
TAREFA: 002

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.361.0002
ATIVIDADE: 2030
FONTE: 1111010000
FUNDO:7-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390470000
SUB AÇÃO: 004
TAREFA: 003

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.08.33.12.361.0002
ATIVIDADE: 2029
FONTE: 1111010000

“Educando gerações para a sustentabilidade”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

FUNDO:7-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3390470000
SUB AÇÃO: 004
TAREFA: 003

Ao processo em epígrafe não foram juntados os documentos e certidões de regularidade perante os órgãos públicos dos contratados imprescindíveis à manutenção da regularidade processual: CNDT e comprovantes de situação cadastral no CPF dos contratados.

A assessoria jurídica da Fundação procedeu à análise das cláusulas dos termos aditivos, que terão vigência de 12 (doze) meses, com início em 02/09/2020 (fls.62/99) e emitiu o parecer n° 088/2020-ASJUR declarando a regularidade jurídica da demanda (fls.109/113).

Constam às fls.54/61 documentos de aceite dos contratados relativo à intenção na continuação da prestação dos serviços de transporte escolar.

Os extratos dos termos aditivos aos contratos (fls.100/107) devem ser publicados no Diário Oficial do Município de Belém, conforme disposto no art. 61 da Lei n° 8666/93.

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 1º A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração na mesma data de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

Encaminha-se o presente Processo Administrativo à Presidente da FUNBOSQUE, para análise e providências cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

É o parecer desta assessoria de controle interno.

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
FUNBOSQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no § 1º do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, esse Controle Interno da Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, nomeada nos termos da Portaria nº 180/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 13.263 de 11 de Abril de 2017, declara para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo administrativo nº 187.0549//2020-FUNBOSQUE, referente à prorrogação de prazo dos termos aditivos aos Contratos, abaixo elencados, relativos ao Pregão Presencial nº 70/2018-FUNBOSQUE, cujo objeto é a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte fluvial e terrestre no valor global R\$ R\$ 1.522.896,12 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e seis reais e doze centavos), celebrado entre a Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental Escola Bosque Prof. Eidorfe Moreira, representado nesse ato pela Sra. Maria Beatriz Mandelert Padovani, Presidente da FUNBOSQUE e os seguintes contratados:

CONTRATADO	TERMO ADITIVO	VALOR TOTAL
JOSÉ CARLOS MORAES	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 93/2018	R\$ 202.677,84
EDER RIBEIRO CAMPOS	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 94/2018	R\$ 190.605,96
PEDRO SOUZA FREITAS	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 95/2018	R\$ 106.947,36
RONALDO FERREIRA ALVES DA COSTA	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2018	R\$ 211.445,64
JOSÉ LUIZ MORAES CARDOSO CAMPOS	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 97/2018	R\$ 203.313,12
FERDELINO SÁ DA SILVA	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 98/2018	R\$ 203.313,12
RONIVALDO NASCIMENTO MADUREIRA	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 99/2018	R\$ 232.539,36
FLÁVIO GOMES DE LIMA	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 100/2018	R\$ 172.053,72

Com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo e o termo aditivo ao contrato supramencionado encontram-se:

“Educando gerações para a sustentabilidade”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
CONTROLE INTERNO

Revestidos das formalidades legais na fase interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptos a gerarem despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à aprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual para as providências de alçada.

Ilha de Caratateua (PA), 02 de setembro de 2020.

Vanessa Alves de Lima
Controle Interno
FUNBOSQUE